

#### CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV TECNOLOGICOS SA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01645738003003, com sede à Avenida ALBERTO TORRES No. 372, CENTRO, Campos dos Goytacazes-RJ, por seu representante legal abaixo assinado, doravante designada simplemente Empregadora e, de outro lado o(a) Sr.(a) NEEMIAS VITORINO FREITAS, nacionalidade, estado civil Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Cardoso Moreira No. 15 0, Parque Visconde de Ururaí, 28070410, Campos dos Goytacazes-RJ, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n°0049166 série 00173 UF RJ, cédula de identidade RG n° 280494329/DETRAN-RJ, CPF n° 14144343758 doravante designado(a) simplesmente Empregado, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo articuladas.

### CLÁUSULA 1ª - SERVIÇOS

1 - O Empregado exercerá as atribuições próprias do cargo de OPERADOR TÉCNICO N1 JR I, comprometendo-se a cumprir as tarefas compatíveis com a função e enquadrando-se nos princípios, diretrizes, hierarquias e regulamentos internos da referida Empregadora.

### CLÁUSULA 2ª - DURAÇÃO

2 - O Empregado é contratado pela Empregadora a título de experiência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, renováveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo experimental e verificadas as conveniências da Empregadora e do Empregado, o presente contrato passará a vigorar automaticamente e nas mesmas condições por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA 3ª - LOCAL

- 3 O Empregado é contratado para exercer suas funções preponderantemente na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ.
- 3.1 O Empregado compromete-se a exercer as suas funções em qualquer outra localidade onde a Empregadora desenvolva ou venha a desenvolver suas atividades, inclusive em outros Estados ou Municípios do território nacional, podendo, inclusive, ser transferido para estas novas localidades em caráter temporário ou permanente.
- 3.2 O Empregado poderá ser transferido, temporária ou definitivamente, para qualquer outra empresa coligada à Empregadora, sem que tal alteração acarrete, em caso de transferência definitiva, qualquer acrescimo na remuneração pactuada na cláusula 5° do presente contrato.

### CLÁUSULA 4ª - JORNADA DE TRABALHO

4 - O Empregado cumprirá jornada semanal de 20,00 horas, no horário das 100 - 09h às 13h, sempre respeitando o limite previsto na Constituição Federal e o intervalo diário para refeição e descanso, ou intervalo previsto na convenção coletiva.

### CLÁUSULA 5ª - REMUNERAÇÃO

5 - Pelos trabalhos acordados neste instrumento, o Empregado fará jus a um salário mensal no valor de R\$ 667,00 (Seiscentos e sessenta e sete reais), o qual será corrigido nos termos da legislação laboral que estiver em vigor.



### CLÁUSULA 6ª - DESCONTOS

- 6.1 O Empregado autoriza o desconto em sua remuneração de qualquer débito de sua responsabilidade, o que inclui, mas não se limita a: adiantamentos salariais, refeições ou vales correspondentes, transporte, adicionalmente a qualquer outro desconto previsto em lei.
- 6.2 Sem prejuízo de qualquer outro desconto autorizado pelo Empregado ou por lei, o Empregado concorda em ter descontados de seu salário os valores devidos por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, bem como aqueles por ele causados e decorrentes de falta de cuidados com equipamentos e produtos da Empresa sob sua quarda.

### CLÁUSULA 7º - COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 O Empregado reconhece que, em razão das funções desenvolvidas, poderá ter acesso ou tomar conhecimento de informações sigilosas e confidenciais da Empresa, as quais, se indevidamente reveladas e/ou utilizadas, trariam prejuizos irreparáveis a Empregadora.
- 7.2 Em razão da circumstância descrita na cláusula 7.1 acima, o Empregado se compromete a cumprir fielmente as disposições constantes do Compromisso de Confidencialidade (Amexo I), que é parte integrante do presente Contrato.

### CLÁUSULA 8ª - PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 O Empregado reconhece que o negócio desenvolvido pela Empregadora é altamente competitivo e que suas estrategias, métodos, livros, arquivos, registros, documentos, informações técnicas referentes a seus produtos, equipamentos, serviços, processos, procedimentos constituen-se em segredos comerciais que compõem o seu valor e que são usados como vantagem em face de seus competidores.
- 8.2 O Empregado reconhece que é de suma importância que o segredo comercial da Empregadora seja protegido contra divulgação ou reprodução não autorizada, a fim de que seja mantida sua posição competitiva.
- 8.3 O Empregado reconhece ser responsável pela proteção de informações, propriedade intelectual a que tenha acesso em função do trabalho desenvolvido aos serviços da Empresa e que digam respeito e/ou pertençam a qualquer dos clientes da Empregadora, à própria Empregadora, suas coligadas, afiliadas e a qualquer terceiro.
- 8.4 Como decorrência das circunstâncias descritas nos items 8.1, 8.2 e 8.3 acima, o Empregado obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições constantes do "Compromisso de Proteção a Propriedade Intelectual" (Anexo II), que é parte integrante do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 9ª - EXCLUSIVIDADE

- 9.1 O Empregado, neste ato garante que, durante a vigência do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de qualquer pessoa física ou jurídica, não prestará quaisquer serviços a qualquer terceiro, seja tal terceiro pessoa física ou jurídica, independentemente da atividade que seja executada por tal terceiro, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Empregadora.
- 9.2 O Empregado empregará seus melhores esforços e energia para o desempenho de suas atividades a serviços da Empregadora, ou de negócios da Empregadora que estejam sob sua responsabilidade, abstendo-se de desenvolver qualquer serviço que interfira na performance de seus serviços para a Empregadora.
- 9.3 O inadimplemento, pelo Empregado, aos termos e condições estipuladas nos itens 9.1 e 9.2, será considerado com justa causa para a rescisão do presente Contrato pela Empresa, sem prejuízo do direito da Empresa de se utilizar de qualquer remédio legal previsto em lei, incluindo, mas não se limitando ao ressarcimento dos danos pelo Empregado.

### CLÁUSULA 10ª - COMPROMISSO DE NÃO CONCORDÂNCIA

- 10.1 O Empregado, durante o período de vigência de sua relação com a Empregadora, compromete-se a:
- I -: Não administrar, não operar, não prestar serviços, não colaborar, não ser diretor, empregado ou prestar consultoria e não ter qualquer outra participação em qualquer negócio desenvolvido por pessoa física ou jurídica cujos interesses possam



- coincidir ou entrar em concordância com os da Empregadora, de forma direta ou por intermédio de qualquer outra pessoa, representante ou procurador, ou através de qualquer outra associação ou pessoa jurídica
- II Não estabelecer qualquer relação com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possam prejudicar, direta ou indiretamente, os negócios da Empregadora com seus clientes, ou com potenciais clientes.
- 10.2 O Empregado reconhece e aceita expressamente que o compromisso assumido por força do item 10.1 acima não fere sua liberdade de trabalho, constituindo tão somente uma restrição parcial, necessária para a adequada proteção dos negócios da Empresa, absolutamente compatível com seus interesses profissionais e pessoais e que não os afetará.
- 10.3 O Empregado reconhece que a reparação de danos monetários poderá não ser reparação suficiente pelo inadimplemento, por parte do Empregado, dos compromissos descritos no item 10.1, e que a Empresa terá o direito de exigir o cumprimento de tais disposições, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em lei, incluindo, mas não se limitando a execução das obrigações estabelecidas no presente Contrato, assim como a reparação por perdas e danos provocados pelo Empregado e os agentes envolvidos em tal quebra, sem prejuízo dos remédios legais penais aplicáveis segundo a legislação vigente.

- 1.1 O Empregado obriga-se a respeitar as do regulamento interno da Empregadora e seu Código de Ética e de Conduta do os aditamentos, normas, procedimentos, instruções, circulares, avisos e cartas atinentes ao serviço, sujeitando-se as obrigações e as peral de eles previstos ou contidos na Lei.
- 11.2 O Empregado desempenhará suas funções respeito e cordialidade com seus superiores, subordinados e colegas de evitando e desincentivando quaisquer práticas ou posturas que possam ser constituendo assection moral.
- 11.3 O Empregado tem ciência de que o desres en la 11.2 acima permitirá à Empregadora a adoção de medidas punitivas e de la composição de medidas punitivas e de la composição de adotar en medidas legais que entender necessárias para se ressarcir dos danos causados esta postura inadequada.

### CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Empregado autoriza expressamente a que se dados pessoais fornecidos à Empregadora sejam por esta tratados, nomeadamente a que se da sua recolha, registro de integração em base de dados da empresa, conservação, adaptação, alteração, recuperação, consulta, utilização e por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de colocação disposição.
- 12.2 O Empregado declara e reconhece que todo o material e equipamento eletrônico ou de informática, nomeadamente, computadores, impressoras ou fax, por si utilizados no âmbito das suas funções são de propriedades da Empregadora e apenas poderão ser utilizados para fins estritamente profissionais.

Parágrafo Único: O Empregado declara e reconhece, de igual forma, que a utilização do endereço de correio eletrônico, que eventualmente la venha a ser disponibilizado pela Empregadora, se destina, única e exclusivamente, a fins profissionais.

- 12.3 O Empregado fica ciente das normas de segurar que regulam suas atividades na Empregadora, comprometendo-se a utilizar, caso pecessário, os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.
  12.4 O Empregado reconhece que o inadimplemento de sua parte a qualquer uma das obrigações assumidas por força do presente Contrato, constituirá base para sua demissão por justa causa, nos termos do artigo 422 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação em vigor.
- 12.5 Este contrato se sobrepõe a todos os entendimentos anteriores, escritos ou verbais, referentes à relação de emprego ou as condições aqui estabelecidas, e não pressupõe alterações que não escritas, ressalvadas aquelas referentes à possível concessão, por parte da Empregadora, de benefícios adicionais ao Empregado.

12.6 - O Empregado será responsável por quaisquer atos ou decisões que violem os termos deste contrato e da legislação brasileira, em detrimento dos interesses da Empregadora, das suas controladas, controladores, coligadas, subsidiárias, afiliadas e de terceiros.

12.7 - O presente contrato é irretratável e irrevoçivel, obrigando ambas as partes e seus herdeiros e sucessores ao cumprimento do aqui disposto, podendo ser modificado somente por instrumento escrito, com mútuo consentimento.

### CLÁUSULA 13ª - FORO

Fica eleito pelas partes o for desta Comarca como competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Campos dos Goytacazes-RJ, 5 de Novembro de 2018

INDRA BRASIL SANGO CONTRIVE MOLOGICOS SA

INDRA BRASIL SIA

NEEMIAS VITORINO FREITAS

Testemunhas:

Michele Gonçalus Azeredo Silva Coordenadora de RH INDRA BRASIL S/A.

	EMPRESA									C.N.P.J					FOL
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV TECNOLOGICOS SA							01.645.738/0030-03					1			
ESTAB MATRÍCULA NOME FUNÇÂ						FUNÇÃO				DE	Р	FILH			
0030	0030 679466 NEEMIAS VITORINO FREITAS					OPERADOR TÉCNICO N1 JR I 00					0	00			
C.F	C.R. BCO AG CONTA SALÁRIO REFERÊNCIA														
NUCSDE 33 822 7				71018021-8	667,00/MES			30/NOVEMBRO/2018							

DATA DE PAGAMENTO: 06/12/2018

<u>CONTA</u>	<u>QTDE.</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<b>DESCONTOS</b>
0010 Salário Base	86,67	578,09	
5560 INSS	I I	[	46,24
BASE/OUTROS			
5501 Base IR	į į	į	531,85
5561 Base INSS	1 1		578,09
8000 Salario Contribuicao	i i	į	578,09
9921 Base FGTS	i i	į	578,09
9924 Base FGTS 13o.Sal.	i i	į	55,58
9920 FGTS	i i	į	46,25
9923 FGTS - 13o. Salário	i i	İ	4,45
	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO

$\mathbf{m} \cap \mathbf{m} \mathbf{x} \mathbf{x} \mathbf{c}$	VEIVEITIENTOS	DESCONTOS	LIQUIDO
IOIAIS	578,09	46,24	531,85

** Pro	ogramação de Férias **
Vencimento do Período Aquisitivo:	Nro. de Dias Solicitado:
Programação de Férias Atual:	Abono Pecuniário:
Antecipação do 13º Salário: %	



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:08:52

	EMPRESA								C.N.P.J				FOL
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV TECNOLOGICOS SA 01.645.738/003								030-03	3	1			
ESTAB MATRÍCULA NOME FUNÇÃO								DEP	FILH				
0030	679	466	NEEMIA	AS VITO	RINO FREITAS		OPERAD	OR TÉCNICO	N1	JR I	[	00	00
C.I	C.R. BCO AG CONTA SALÁRIO REFERÊNCIA												
NUC	SDE	33	822	710	018021-8	667	,00/MES	31/	DEZE	MBRO	0/2018	3	

DATA DE PAGAMENTO: 07/01/2019

CONTA	QTDE.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
0010 Salário Base		,00   600,30	
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)		63,69	
0525 Dif. de Médias 13° Sal		23,92	
0842 Licença por Atestado Médico	10,	,00   66,70	
1700 Banco de Horas a 50%	22,	,28   222,91	
5560 INSS			76,28
5616 Vale Alimentação			2,43
9960 INSS 13Salário			1,91
BASE/OUTROS		-	
5251 Base IR 13Sal			124,29
5501 Base IR			877,32
5561 Base INSS			953,60
8000 Salario Contribuicao			977,52
9921 Base FGTS			953,60
9924 Base FGTS 13o.Sal.			79,51
9961 Base INSS 13Salário			135,09
9920 FGTS			76,29
9923 FGTS - 13o. Salário	İ	l i	6,36
	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
TOTALS	977,52	80,62	896,90

** Programação de Férias **								
Vencimento do Período Aquisitivo:	Nro. de Dias Solicitado:							
Programação de Férias Atual:	Abono Pecuniário:							
Antecipação do 13º Salário: %								

ADPWeb

2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:09:27

					C.N.P.J					
INDRA	INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV TECNOLOGICOS SA 01.645.738/0030-03 1									1
ESTAB MATRÍCULA NOME						FUNÇÃO		DEP	FILH	
0030	6794	166	NEEMIA	S VITORINO FREITAS		OPERADOR	R TÉCNICO N1	JR I	00	00
C.R. BCO AG CONTA SAI				SALÁRIO REFERÊNCIA						
NUCSDE 33 822		71018021-8	667	,00/MES	31/JAN	NEIRO/2019	)	•		

DATA DE PAGAMENTO: 06/02/2019

<u>CONTA</u>	QTDE.	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
0010 Salário Base	100,00	667,00	
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)	I I	0,85	
1809 Adicional Noturno 30%	1,77	3,54	
5560 INSS	I I	I	53,71
5616 Vale Alimentação	I I	I	2,55
5860 Contrib Assistencial	I I	I	6,67
BASE/OUTROS	I I		
5501 Base IR	I I	I	617,68
5561 Base INSS	I I	I	671,39
8000 Salario Contribuicao	I I	I	671,39
9921 Base FGTS	I I	I	671,39
9920 FGTS	I	I	53,71
	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
TOTAIS	671 30	62 03	608 46

m o m a t o	VENCINENTOS	DESCONTOS	LIQUIDO
TOTAIS	671,39	62,93	608,46
	** Programação de Féria	as **	
Vencimento do Período Aquisitivo:		Nro. de Dias Solicitado:	
Programação de Férias Atual:		Abono Pecuniário:	
Antecipação do 13º Salário: %	_		·



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:10:01

	EMPRESA								C.N.P.J				FOL
INDRA	INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV TECNOLOGICOS SA 01.645.738/0030								0030-0	3	1		
<i>ESTAB</i>	ESTAB MATRÍCULA NOME FUNÇÃO								DEP	FILH			
0030	679	466	NEEMIA	S VITORING	FREITAS		OPERA	DOR TÉCNI	CO N1	JR	I	00	00
C.I	₹.	ВСО	AG	CONT	Α	SALA	ÁRIO		REF	ERÊN	CIA		
NUC	SDE	33	822	7101802	21-8	667,0	0/MES	28	/FEVE	REIE	RO/201	9	

DATA DE PAGAMENTO: 07/03/2019

TOTAIS

CONTA	QTDE.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
0010 Salário Base	100,00	667,00	
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)	I I	10,84	
1602 Horas Extras - 100%	4,00	53,36	
3328 Dif Adic Noturno 30%	0,25	0,50	
4187 Horas Not. Excedentes	0,25	2,50	
3513 Adto Diversos - Descontos	I I		3,00
5534 Faltas Injustificadas	4,00		26,68
5536 Desconto de DSR	4,00		26,68
5560 INSS	I I		54,46
5616 Vale Alimentação			2,53
BASE/OUTROS			
5501 Base IR			626,38
5561 Base INSS			680,84
3000 Salario Contribuicao			680,84
9921 Base FGTS			680,84
9920 FGTS	1	1	54,47
тотате ————	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO

** Pro	** Programação de Férias **						
Vencimento do Período Aquisitivo:	Nro. de Dias Solicitado:						
Programação de Férias Atual:	Abono Pecuniário:						
Antecipação do 13º Salário: %							

734,20



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:10:24

620,85

	EMPRESA					C.1	N.P.J		FOL	
INDRA	BRASI	L SO	LUCOES E	SERV TECNOLOGICOS S	SA		01.645.7	38/0030-0	3	1
<i>ESTAB</i>	MATRÍC	CULA		NOME			FUNÇÃO		DEP	FILH
0030	6794	66	NEEMIAS	VITORINO FREITAS		OPERADOR	TÉCNICO N1	JR I	00	00
C.	.R.	ВСО	AG	CONTA		SALÁRIO	ŀ	REFERÊNCIA		
NUC	SDE	33	822	71018021-8	6	67,00/MES	31/	MARCO/201	9	

DATA DE PAGAMENTO: 05/04/2019

<u>CONTA</u>	QTDE	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
0010 Salário Base	100	,00   667,00	
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)		0,86	
1809 Adicional Noturno 30%	1	.,72   3,44	l
5560 INSS	I		53,70
5616 Vale Alimentação	I		2,53
BASE/OUTROS			
5501 Base IR	I		617,60
5561 Base INSS	I		671,30
8000 Salario Contribuicao	I		671,30
9921 Base FGTS	I		671,30
9920 FGTS			53,70
	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
TOTAIS	671,30	56,23	615,07

** Pro	gramação de Férias **
Vencimento do Período Aquisitivo:	Nro. de Dias Solicitado:
vencimento do Periodo Aquisitivo:	NIO. de Dias Solicitado:
Programação de Férias Atual:	Abono Pecuniário:
Antecinação do 13º Salário: %	



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:10:46

EMPRESA						C.N.P.J		FOL
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV TECNOLOGICOS SA						01.645.738/0030-0	3	1
ESTAB	MATRÍC	CULA		NOME		FUNÇÃO	DEP	FILH
0030	6794	66	NEEMIAS	VITORINO FREITAS	OPERADOR	TÉCNICO N1 JR I	00	00
C.	R.	ВСО	AG	CONTA	SALÁRIO	REFERÊNCIA		
NUC	SDE	33	822	71018021-8	667,00/MES	30/ABRIL/201	.9	

DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2019

<u>CONTA</u>		QTDE.	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
0010 Salário Base		100,00	667,00	·
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)			0,45	
1809 Adicional Noturno 30%		0,37	0,74	
4187 Horas Not. Excedentes		0,22	2,20	
3513 Adto Diversos - Descontos			I	2,20
5560 INSS			I	53,63
5616 Vale Alimentação			I	2,15
BASE/OUTROS-				
5501 Base IR			I	616,76
5561 Base INSS			I	670,39
8000 Salario Contribuicao			I	670,39
9921 Base FGTS			I	670,39
9920 FGTS			I	53,63
m o m o T o	VEΛ	ICIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
TOTALS		670,39	57,98	612,41

** Pro	gramação de Férias **
Vencimento do Período Aquisitivo:	Nro. de Dias Solicitado:
Programação de Férias Atual:	Abono Pecuniário:
Antecipação do 13º Salário: %	



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:11:03

EMPRESA						C.N.P.J		FOL
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV TECNOLOGICOS SA						01.645.738/0030-	03	1
ESTAB	MATRÍC	ULA		NOME		FUNÇÃO	DEP	FILH
0030	6794	66	NEEMIAS	VITORINO FREITAS	OPERADOR	R TÉCNICO N1 JR I	00	00
C.	.R.	ВСО	AG	CONTA	SALÁRIO	REFERÊNCI	Ά	
NUC	CSDE	33	822	71018021-8	667,00/MES	31/MAIO/2	019	

DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2019

<u>CONTA</u>	QTDE	. <u>VENCIMENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
0010 Salário Base	100	667,00	I
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)		1,71	
1809 Adicional Noturno 30%	0	0,17   0,34	
4187 Horas Not. Excedentes	0	6,50	[
5560 INSS			54,04
5616 Vale Alimentação			2,79
BASE/OUTROS			
5501 Base IR			621,51
5561 Base INSS			675,55
8000 Salario Contribuicao			675,55
9921 Base FGTS			675,55
9920 FGTS		I	54,04
	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
TOTAIS	675,55	56,83	618,72

Feliz Aniversário

** Programação de Férias **							
Vencimento do Período Aquisitivo:	Nro. de Dias Solicitado:						
Programação de Férias Atual:	Abono Pecuniário:						
Antecipação do 13º Salário: %							



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:11:21

EMPRESA						C.N.P.J			FOL			
INDRA	BRASI	L SO	LUCOES I	E SERV	TECNOLOGICOS	SA		01.645	.738/0	030-0	3	1
ESTAB	MATRÍC	CULA			NOME			FUNÇÃO			DEP	FILH
0030	6794	66	NEEMIAS	VITOR	RINO FREITAS		OPERADOR	TÉCNICO	N1 JR	I	00	00
C.	R.	ВСО	AG		CONTA		SALÁRIO		REFER	ÊNCIA		
NUC	SDE	33	822	7	1018021-8	6	67,00/MES	3	0/JUNI	10/201	9	<u> </u>

DATA DE PAGAMENTO: **05/07/2019** 

<u>CONTA</u>	QTDE.	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
0010 Salário Base	100,00	667,00	
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)		0,76	
1809 Adicional Noturno 30%	0,48	0,96	
4187 Horas Not. Excedentes	0,27	2,70	
4245 Dif de Horas Not. Excedentes	0,03	0,30	
5560 INSS		[	53,73
5616 Vale Alimentação		[	2,41
BASE/OUTROS			
5501 Base IR		[	617,99
5561 Base INSS		[	671,72
8000 Salario Contribuicao		[	671,72
9921 Base FGTS		[	671,72
9924 Base FGTS 13o.Sal.		[	340,83
9920 FGTS		[	53,74
9923 FGTS - 13o. Salário	1	I	27,27
TOTATE	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO

TOTAIS	<u>VENCIMENTOS</u>	DESCONTOS	LIQUIDO
	671,72	56,14	615,58

** Programação de	Férias **
Vencimento do Período Aquisitivo:	Nro. de Dias Solicitado:
Programação de Férias Atual:	Abono Pecuniário:
Antecipação do 13º Salário: %	



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:11:39

<u>EMPRESA</u>			C.N.P.J		FOL			
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERV TECNOLOGICOS SA			A	01.645.738/0030-03	3	1		
ESTAB	MATRÍC	CULA		NOME		FUNÇÃO	DEP	FILH
0030	6794	66	NEEMIAS	VITORINO FREITAS	OPERADOR	TÉCNICO N1 JR I	00	00
C.	R.	ВСО	AG	CONTA	SALÁRIO	REFERÊNCIA		
NUC	SDE	33	822	71018021-8	667,00/MES	31/JULHO/201	9	

DATA DE PAGAMENTO: 06/08/2019

<u>CONTA</u>	QTDE.	<u>VENCIMENTOS</u>	<b>DESCONTOS</b>
0010 Salário Base	90,00	600,30	
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)		1,40	
0842 Licença por Atestado Médico	10,00	66,70	
1809 Adicional Noturno 30%	0,07	0,14	
4187 Horas Not. Excedentes	0,60	6,00	
5560 INSS			53,96
5616 Vale Alimentação			3,42
BASE/OUTROS			
5501 Base IR			620,58
5561 Base INSS		1	674,54
8000 Salario Contribuicao			674,54
9921 Base FGTS			674,54
9920 FGTS	1	I	53,96
	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
TOTAIS	674,54	57,38	617,16

** Pro	gramação de Férias **
Vencimento do Período Aquisitivo:	Nro. de Dias Solicitado:
Programação de Férias Atual:	Abono Pecuniário:
Antecipação do 13º Salário: %	



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:11:58

EMPRESA					C.N	I.P.J		FOL		
INDRA	BRASI	L SO	LUCOES I	SERV TECNOLOGICOS	SA		01.645.73	88/0030-03	3	1
ESTAB	MATRÍO	CULA		NOME			FUNÇÃO		DEP	FILH
0030	6794	66	NEEMIAS	VITORINO FREITAS		OPERADOR	TÉCNICO N1	JR I	00	00
C.	R.	ВСО	AG	CONTA		SALÁRIO	RE	FERÊNCIA		
NUC	SDE	33	822	71018021-8	66	7,00/MES	31/A0	GOSTO/201	9	

DATA DE PAGAMENTO: 06/09/2019

TOTAIS

CONTA	QTDE.	<b>VENCIMENTOS</b>	<u>DESCONTOS</u>
0010 Salário Base	100,00	667,00	'
0502 DSR (H.E./Adic.Not.)	I I	9,19	
1602 Horas Extras - 100%	4,25	56,70 ∣	
1809 Adicional Noturno 30%	0,53	1,06	
3172 Dif Auxilio Refeição Horas Extras	1	18,36	
4187 Horas Not. Excedentes	0,43	4,30	
5560 INSS	1	1	59,06
5616 Vale Alimentação	1	1	2,66
BASE/OUTROS			
5501 Base IR	1	1	679,19
5561 Base INSS	1	1	738,25
8000 Salario Contribuicao	1	1	738,25
9921 Base FGTS	1	1	738,25
9920 FGTS	1	1	59,06
TOTATS -	VENCIMENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO

TOTALS	756,61	61,72	694,89
	** Programação de Férias	**	
	Programação de Ferias		
Vencimento do Período Aquisitivo:		Nro. de Dias Solicitado:	
Programação de Férias Atual:		Abono Pecuniário:	
Antecipação do 13º Salário: %			<u> </u>



2777 / 001 AFOF62 04/09/2019 16:12:14